PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 071

EXERCÍCIO 19 93

LEI Nº 466/93

PUBLICAÇÃO EM
18 FEV 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM FORNECEDORES E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER-MG E ESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com fornecedores e ou instituições financeira para a aquisição de máquinas agrícolas para efetivação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, conforme previsto na Cláusula Primeira do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extenção Rural do Estado de Minas Gerais -EMATER-MG. e este Município a ser firmado brevemente.

Parágrafo Único - O chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a escolher a marca e potência dos tratores de acordo com a classificação do Município dentro do módulo a ser definido.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Bonfinópolis de Minas, 18 de Fevereiro de 1.993.

Manoel Borges Pereira
Prefeito Municipal

José Henrique Brandão
Secretário Municipal